

ficadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital. Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados pela empresa Calurino Ferraz Miranda - ME., o valor total de R\$ 284.854,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: A adesão ao Registro de Preços formalizada na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2015.

Programa de Trabalho: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios).

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela contratada Calurino Ferraz Miranda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 118/2014 – CPL 01

Processo nº 000.140/2014

Das Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ Nº 04.034.583/0019-51, como ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ADERENTE, Departamento de Estradas de Rodagem, infra-estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - Deracre INTERVENIENTE e a empresa Oliveira & Cia Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., CONTRADA.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital.

Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados pela empresa Oliveira & Cia Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., o valor total de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

Vigência: A adesão ao Registro de Preços formalizada na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 21 de janeiro de 2015.

Programa de Trabalho: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios).

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela contratada Ocirodo Oliveira Júnior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
TC.352.927-32/2011 - Objeto: Urbanização de Assentamentos Precários – Poligonal Vitória (Bairros Vitória e Chico Mendes)	24/02/2015	104.236,10

Rio Branco, Ac,25 de fevereiro de 2015.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO Nº 07/2015

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a empresa LEBRUM CULTURA LTDA como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a aquisição de Livros para a Biblioteca Escolar do Município de Santa Rosa do Purus, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA documentos constantes do Processo nº. 07/2015.

VALOR: 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência do contrato: A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 005-Fundeb 40.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 25 de fevereiro de 2014.

Assinam:

Rivelino da Silva Mota – pela Contratante e Élvio de Souza Soares – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 09 (Nove) Escolas em madeira de Lei localizada na Zona Rural do Município de Santa Rosa do Purus - AC

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2015, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 17/03/2015 às 9h00min, conforme preâmbulo do Edital nº 06/2015.

Santa Rosa do Purus-Ac, 25 de julho de 2015.

Francisco das Chagas Nóbrega Duarte
Presidente da CPL/PMSRP

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº. 01/2015

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard - AC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de professores, para desempenhar funções na Educação Básica, por prazo determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 540/2006, torna público a realização de Seleção Pública por Processo Simplificado, que será regida pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de

Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 079/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Seleção Pública por Processo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes a presente Seleção Pública por Processo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal: www.pmsg.ac.gov.br e Página da SEMED – www.facebook.com/semedquinari

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A Seleção Pública por Processo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses para todos os cargos podendo ser prorrogado excepcionalmente até o resultado final do Concurso Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e se regerá pelo Regime Celetista, exceto para o cargo de Agente Educador (Asinhas da Florestania) que terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6.1 Na lotação será considerada a classificação por ordem crescente, sendo convocada a quantidade de professores necessária para o preenchimento de todas as vagas, ficando os demais classificados compondo um cadastro reserva para o caso de futuras necessidades na rede municipal de educação, tanto no meio rural quanto urbano.

1.6.2 As vagas a serem preenchidas são nas seguintes áreas:

I – Meio Urbano:

a) Professores dos anos iniciais (1º ao 5º)

b) Professor de Letras Inglês;

c) Intérprete Educacional - Libras;

d) Professores de História; (6º ao 9º)

e) Professores de Língua Portuguesa; (6º ao 9º)

f) Professores Educação Física.

II – Meio Rural:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano);

c) Professor de EJA I e II segmento;

d) Professor de Matemática (Asas da Florestania 6º ao 9º ano);

e) Professor de Letras Portuguesas (Asas da Florestania 6º ao 9º ano);

f) Agente Educador (Asinha da Florestania Infantil);

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata esta Seleção Pública por Processo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Descrição Sumária do Cargo:

a) Professor Educação Infantil e 1º ao 5º ano: ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Infantil e Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. No caso da Educação infantil e séries iniciais (1º ao 5º ano), as vagas destinadas serão para professores com formação em pedagogia.

b) Professor - EJA I e II (1º e 2º Segmento): ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I e II (1º e 2º Segmento): em unidades de ensino utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. "A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre".

c) Intérprete Educacional em libras: Facilitar a comunicação por meio da utilização da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, entre o professor e o aluno na sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, bem como o aluno de maneira individual em suas atividades cotidianas, principalmente no que concernem as disciplinas de língua portuguesa e matemática.

d) Professor do anos finais (6º ao 9º ano): Ministrar aulas dos componentes

da matriz curricular do Ensino Fundamental (séries finais) de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

e) Agente Educador (Asinhas da Florestania): realizar atendimento domiciliar semanal a crianças de 4 e 5 anos que residem em áreas de difícil acesso, para realizar roteiro de atividades do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

2.2 A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades;

2.2.1 A carga horária prevista no item 2.2 será destinada às atividades de regência em sala, planejamento quinzenal fora do dia letivo, atividades de estudo e acompanhamento aos alunos que apresentem baixo nível de letramento, participação de reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e resgate de alunos.

2.2.2 A jornada semanal do professor em sala de aula será de 20 h para a Educação Infantil, séries iniciais e EJA I e II e de 16 h para as séries finais e atuação em área específica, ficando o restante das horas para as demais atividades.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor com nível médio serão pago mensalmente o vencimento fixado na tabela salarial vigente, classe inicial da carreira, sendo: Professores com Ensino Médio R\$ 987,45 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para professores com nível superior R\$ 1.481, 17 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos na CLT, PCCR do Magistério Municipal, Lei de Gestão e Instrução Normativa da Educação Municipal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Pedro Aleixo, s/nº, Centro, no período compreendido entre 24 a 02 de março de 2015, das 8h às 12h das 14h às 18h horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na Seleção Pública por Processo Simplificado, o candidato deverá ter Curso Superior em licenciatura plena (Pedagogia) para atuação na Educação Infantil, séries iniciais e EJA I. EJA II e anos finais formação em áreas afins para as vagas destinadas ao Meio Urbano. Para EJA II – 2º segmento, nível superior em qualquer área de formação ou no mínimo cursando o 3º período para as vagas destinadas ao Meio Rural. Para intérprete educacional, além das condições supracitadas, exigem-se cursos em LIBRAS, com carga horária mínima de 240 horas. Para professor dos anos finais, o candidato deverá possuir curso Superior em licenciatura plena na área.

Para o cargo de Agente Educador (Asinha da Florestania Infantil), exige-se Ensino Médio Completo ou cursando o último ano.

4.1.1 O candidato (a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Seleção Pública por Processo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

4.1.3 Cópia do CPF e de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédula de identidade; (sendo do sexo masculino) Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais, disponibilizada no <http://www.tre-ac.jus.br/>;

4.1.5 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;

4.1.6 Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da inscrição;

4.1.7 Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

4.2 Os documentos poderão ser validados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta, ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Declaração ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de graduação na área específica.	20	20
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização	25	25
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30	30
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35	35
Formação Continuada na área da Educação com carga horária de mais de 100 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015.	15	45
Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015.	10	30
Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015.	05	15
Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 20 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015.	03	09
Experiência como professor (a) (máximo 3 anos)	05	15

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, site Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard – <http://senadorguimard.ac.gov.br> e página oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – www.facebook.com/semedquinari

abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar da publicação.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos apenas do próprio candidato recorrente na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Idade (maior)

9.1.2 Tiver obtido a maior nota referente à formação superior.

9.1.3 Maior pontuação em cursos.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, para que o Secretário possa providenciar a homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada a convocação de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

11.1.2 O candidato aprovado que acumular cargo de professor, receberá mensalmente pelo efetivo exercício da função temporária o vencimento no valor de 60% do seu salário base, de acordo com o nível de escolaridade.

11.1.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.1.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.1.5 O prazo de validade da presente Seleção Pública por Processo Simplificado será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até o resultado final do Concurso Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Senador Guimard.

11.1.6 No período de validade da Seleção Pública por Processo Simplificado, os aprovados podem ser remanejados do Meio Urbano para e do Rural para o Meio Urbano e em havendo a rescisão contratual e/ou abertura de novas salas, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard, Acre, em 23 de Fevereiro de 2015.

James Pereira da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SIMPLIFICADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

RG

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

CPF

--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Senador Guiomard-Acre, em ____/____/____

Assinatura do Responsável pela inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SIMPLIFICADO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SIMPLIFICADO, PUBLICADO NO EDITAL/SEMED Nº 001/2015, REALIZADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SENADOR GUIOMARD/ACRE.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, para concorrer a uma vaga para o cargo de professor de _____.

A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Senador Guiomard-Acre, em ____/____/2015

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/2015,

Por _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SIMPLIFICADO

QUADRO DE VAGAS – ANEXO III

MEIO URBANO

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR ENS. INFANTIL	02
PROFESSOR ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	10

PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	01
PROFESSOR DE HISTORIA	01
TRADUTOR EDUCACIONAL – LIBRAS	01
LINGUA PORTUGUESA	01
EDUCAÇÃO FISICA	03

MEIO RURAL (CAMPO)

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05
PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)	10
PROFESSOR DA EJA I e II	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ASAS DA FLORESTANIA 6º AO 9º ANO)	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ASAS DA FLORESTANIA 6º AO 9º ANO)	02
ORIENTADOR DE ESTUDOS (ASINHA DA FLORESTANIA INFANTIL)	05

James Pereira da Silva

Prefeito Municipal

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

CASA CIVIL

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENÇA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – AC torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 001/2015, que tem como objeto: Locação de Imóvel Urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Pessoa Física João Jose de Figueiredo Neto, portador do CPF nº 411.714.622-04 e RG nº 158.852 SSP/AC com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 03 de Janeiro de 2015.

Assina: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito.